C/2023/789

9.11.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11232 — PETRONORD SCANDINAVIA / PS ENERGI)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/789)

1. Em 31 de outubro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Petronord Scandinavia AB («Petronord», Suécia), controlada pela Marquard &Bahls AG (Alemanha),

— PS Energi AB («PS Energi», Suécia), controlada conjuntamente pela Petronord, por Magnus Sjöö AB (Suécia) e por Linda Sjöö AB (Suécia).

A Pedronord vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da PS Energi.

A concentração é efetuada mediante contrato ou quaisquer outros meios.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Petronord é uma SGPS. O grupo opera na Suécia na venda aos consumidores finais de energia como gasóleo de aquecimento e gasóleo, na distribuição de lubrificantes, na exploração de estações de serviço para frotas comerciais de veículos pesados e no comércio de péletes de madeira e de diferentes tipos de gás,

— A PS Energi é uma empresa de venda a retalho de energia e de combustíveis que exerce atividades na Suécia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]) relativo ao controlo das concentrações de empresas, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11232 — PETRONORD SCANDINAVIA / PS ENERGI

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË